



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA DE OLIVEIRA PORTES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	4
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 875 – Quinta - feira, 13 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.538, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar área pública de uso comum, abaixo descrita:

I. Área com 646,32m² de superfície, compreendida em logradouro público de formato retangular; 20,00m para a rua Dr. Pedro Jorge (Antiga Rio D'Ouro); 34,63m para a rua Carlos Cypriano, confrontando com o lote 2, quadra C, e confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra B; 20,00m para a Avenida Beira Rio; 30,00m para a área pertencente a Japeri.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação será utilizada para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, neste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.539, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, cumpridas as disposições da Lei nº 8.666/93, o imóvel a seguir descrito:

I – Área 1, inscrição imobiliária nº 0102875, medindo 104,12m de frente para a Av. Luigi Giobbi em 03 segmentos, ou seja, 66,00m em linha reta, 31,83m em linha curva e 6,29m em linha reta; 100,64m de fundos, confrontando com a Rua Arthur Gragantini; 55,70m pelo lado direito em 03 segmentos, ou seja, 7,85m em curva de concordância formada entre a Av. Luigi Giobbi e a Rua Pedro Cortes, 40,00m em linha reta confrontando com a Rua Pedro Cortes e 7,85m em curva de concordância formada entre as Ruas Pedro Cortes e Arthur Gragantini e 43,77m pelo lado esquerdo, confrontando com a Área 2, totalizando 5.198,83 m².

Art. 2º - A alienação será procedida através de licitação, na modalidade concorrência, conforme dispõe o inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666/93, e desde que o valor mínimo para alienação, à época da licitação, seja apurado mediante avaliação elaborada pela Subsecretaria Adjunta de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, que possui profissionais habilitados para tanto e designados para esse fim, levando-se em consideração as condições do mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

§ 1º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Poder Executivo no respectivo edital.

§ 2º - O imóvel não poderá ser alienado em valor inferior ao apurado pela Subsecretaria Adjunta de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município.

§ 3º - Os recursos financeiros advindos da alienação do imóvel serão utilizados especificamente para a complementação do Paço Municipal, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 875 – Quinta - feira, 13 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 3

LEI Nº 1.540, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA A LEI Nº 1.348/17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 10 da Lei nº 1.348/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Diretor Presidente é o representante legal do PREVIQUEIMADOS, cabendo a este a representação em juízo ou fora dele, sendo a Procuradoria Geral do Município competente para o exercício da representação judicial.

Parágrafo único – Nas hipóteses de conflito de interesses entre o Município e o PREVIQUEIMADOS, a Procuradoria Geral do Município será competente para designar o Procurador que representará judicialmente a autarquia. ”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.541, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar área pública de uso comum, abaixo descrita:

I. Área com 399,02m² de superfície, compreendida em logradouro público de formato irregular; com frente em 17,33m para a estrada Ilda Alves Pinheiro (antiga Estrada do Roncador), lado direito em 39,50m em 3 lances, sendo 23,50m confrontando com o lote 23, 12,00m confrontando com o lote 24, e 4,00m confrontando com o lote 25, fundos em 12,00m para a rua Mariana Toste Lima (antiga rua D), e lado esquerdo com 27,00m confrontando com o lote 14.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação será utilizada para construção de uma Unidade Básica de Saúde, neste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1032/20. EXONERAR OTONIEL FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 13952/01, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 13/08/2020.

PORTARIA Nº 1033/20. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1028/20 que NOMEOU WALTER FREIRE RIBEIRO, no cargo comissão de Diretor do Departamento de Saúde Mental, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 13/08/2020.

PORTARIA Nº 1034/20. NOMEAR WALTER FREIRE RIBEIRO, no cargo em comissão de Coordenador Geral de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 13/08/2020.

PORTARIA Nº 1034/20. NOMEAR OTONIEL FERREIRA DA COSTA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Mental, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 14/08/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 875 – Quinta - feira, 13 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 4

***ERRATA - PUBLICADA NO DOQ. 873/20 de 11 de agosto de 2020.**

Onde se lê: PORTARIA Nº 1022/20. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 650/20. Que LOTOU o servidor MATHEUS CUSTÓDIO DE SOUZA SILVA, matrícula 13278/02, Assessor de Monitoramento de Edificações, Símbolo CC5 - SEMUR – na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, a contar de 11/08/2020, devendo o servidor retornar a sua unidade de origem.

Leia-se: PORTARIA Nº 1022/20. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 650/20. Que LOTOU o servidor MATEUS CUSTÓDIO DE SOUZA SILVA, matrícula 13278/02, Assessor de Monitoramento de Edificações, Símbolo CC5 - SEMUR – na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, a contar de 11/08/2020, devendo o servidor retornar a sua unidade de origem.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 017/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, objetivando a redução da circulação de pessoas em várias áreas do serviço público, sem causar solução de continuidade aos serviços essenciais;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020 e Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que prorroga medidas, anteriormente, adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública, bem como decreto municipal;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.501, de 14 de abril de 2020, para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, exclusivamente, reconhece o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.546, de 11 de agosto de 2020, que reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade dos órgãos públicos contribuírem para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Com a flexibilização das medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), adotadas no Ato PGM nº 012, de 18 de junho de 2020, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus, de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes medidas:

1 – O atendimento ao contribuinte será feito através dos seguintes canais de atendimento:

- Telefone (21) 3770-3793, com disponibilidade para aplicativo WhatsApp;
- E-mail institucional para atendimento exclusivo da Dívida Ativa: atendimento.ptda@queimados.rj.gov.br;
- E-mail institucional para solicitação de Certidão de Situação Fiscal: certidao.ptda@queimados.rj.gov.br.

Este ato poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência, considerando as orientações oriundas dos órgãos técnicos da área da saúde da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como Decreto Estadual nº 47.112, de 05 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 2.529, de 30 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Extraordinária que será realizada por vídeo conferência no dia **17 de agosto de 2020 às 14:00h.**

Pauta:

- **Leitura e votação: Ata nº07 – Reunião Ordinária 08/06/2020 e Ata nº08 – Reunião Ordinária 13/07/2020;**
- **Renovação Certificados Instituições**
- **Apreciação e votação - Regimento Interno Conselho Tutelar**
- **Ofícios**
- **Informes**

Maria das Dores Lima
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 875 – Quinta - feira, 13 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 5

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 028/2020. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020:

VETO: 002/2020 AUTOR: PODER EXECUTIVO

REFERENTE AO PL: 322/2020 VEREADOR: ANTÔNIO ALMEIDA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DESCONTO NO PERCENTUAL DE 90% SOBRE OS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS, AOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TAXI E SEUS AUXILIARES, BEM COMO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTO TAXI EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19".

VETO: 003/2020 AUTOR: PODER EXECUTIVO

REFERENTE AO PL: 307/2020 VEREADOR: MAURÍCIO DO VILA

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRATADOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS DA ATIVA AINDA QUE COM VÍNCULO PRECÁRIO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADOS"

VETO: 004/2020 AUTOR: PODER EXECUTIVO

REFERENTE AO PL: 315/2020 VEREADOR: JÚLIO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE QUEIMADOS".

VETO: 005/2020 AUTOR: PODER EXECUTIVO

REFERENTE AO PL: 319/2020 VEREADOR: ANTÔNIO ALMEIDA

ASSUNTO: "ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONÁRIAS SEJAM RECONHECIDOS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL PARA EFEITO DE POLÍTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE